PROJETO DE LEI Nº 15/2017

Institui o Dia Municipal dos Ostomizados no Município de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A lei federal nº 11.506/2007 institui o dia 16 de novembro de cada ano como o Dia Nacional dos Ostomizados.

O objetivo da presente proposição é instituir no município a mesma data de caráter municipal, com uma programação de campanhas, palestras e debates capazes de mobilizar e sensibilizar a comunidade para os cuidados devidos aos pacientes ostomizados e para proporcionar aos mesmos reabilitação e melhor qualidade de vida.

Assim, submetemos ao Plenário este Projeto de Lei, solicitando sua aprovação com os aprimoramentos que as comissões entenderem necessários.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2017

Ana Maria Ferreira Proença - PSB
Vereadora

Leonardo Nascimento Moreira – PSB
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

Institui o Dia Municipal dos Ostomizados no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de novembro de cada ano como o Dia Municipal dos Ostomizados, compativelmente com a Lei Federal nº 11.506/2007, que institui a data de 16 de novembro como o Dia Nacional dos Ostomizados.

Parágrafo único. Anualmente, na semana que compreender o dia 16 de novembro, a rede pública municipal de saúde promoverá campanhas, palestras e debates com o tema da ostomização, visando a proporcionar aos pacientes ostomizados reabilitação e melhor qualidade de vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Iniciativa:

Ana Maria Ferreira Proença - PSB
Vereadora

Leonardo Nascimento Moreira – PSB
Vereador